

HIDROVIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53

NIRE 35.300.383.982

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2018**

Data, Hora e Local: Aos 8 dias do mês de janeiro de 2018, às 9h00, na sede social da Hidrovias do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP: 05425-020.

Presença: Tendo comparecido a totalidade dos membros do Conselho de Administração, presencial ou remotamente, com entrega de voto prévio e por escrito, conforme autorizado pelo artigo 15, parágrafo terceiro, do Estatuto Social, as formalidades de convocação foram dispensadas.

Mesa: Presidente: Otavio Lopes Castello Branco Neto; Secretária: Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(i) a constituição de uma subsidiária integral da Companhia em Luxemburgo, na forma de sociedade de responsabilidade limitada (*société à responsabilité limitée*), a ser denominada Hidrovias International Finance S.à.r.l. ("Hidrovias Lux");

(ii) a emissão e colocação no exterior de instrumento de *Notes*, com vencimento em 2025, no valor de até US\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ("Notes"), pela Hidrovias Lux ou por outra sociedade do grupo econômico da Companhia ("Emissora"), destinados à colocação no mercado internacional, a serem ofertadas para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela *Securities and Exchange Commission*, especificamente, a "*Rule 144A*" e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na "*Regulation S*" ("Emissão");

(iii) a concessão de garantia pela Companhia, na qualidade de controladora, nos termos da Emissão;

(iv) a autorização para concessão de garantia pela Hidrovías del Sur S.A., Hidrovías del

Paraguay S.A., Girocantex S.A., Cikesol S.A., Pricolpar S.A., Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A., Hidrovias do Brasil Miritituba S.A., Hidrovias do Brasil – Navegação Norte S.A. e Hidrovias do Brasil – Holding Norte S.A. ("Subsidiárias"), subsidiárias da Companhia, nos termos da Emissão;

(v) a autorização para contratação de instituições financeiras para coordenar e prestar os serviços necessários para a formalização da Emissão, quais sejam, o BB Securities Limited, Itau BBA USA Securities, Inc., Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, Morgan Stanley & Co. LLC e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Coordenadores"); e

(vi) a autorização à Diretoria da Companhia, da Emissora e de suas Subsidiárias, conforme o caso, para celebrar todos os contratos, escrituras e documentos relacionados à Emissão, bem como praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações mencionadas nos itens (i) a (v) acima,

Deliberações Tomadas por Unanimidade: Os Conselheiros presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, resolveram:

(i) aprovar a constituição da Hidrovias Lux;

(ii) autorizar a Emissão, pela Emissora, dos *Notes* no valor total de até US\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), com juros semestrais a serem pagos a partir do 6º (mês) da data de emissão dos *Notes*, com prazo de 7 (sete) anos a contar da data da Emissão. A Emissão é realizada sob a coordenação dos Coordenadores. O Conselho de Administração resolve, ainda, delegar à Diretoria a competência para definir os demais termos e condições da Emissão;

(iii) autorizar a Companhia a prestar garantia irrevogável, incondicional e integral para honrar o pagamento de todas as obrigações relacionadas à Emissão assumidas pela Emissora;

(iv) autorizar as Subsidiárias a prestarem garantia irrevogável, incondicional e integral para honrar o pagamento de todas as obrigações relacionadas à Emissão assumidas pela Emissora;

(v) autorizar a Companhia, a Emissora e as Subsidiárias, a assinarem todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários para a realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, (a) a *Indenture* a ser celebrada com o The Bank of New York Mellon, na qualidade de *trustee*, (b) o *Purchase Agreement* a ser celebrado com os Coordenadores; e (c) o *Escrow Agreement* a ser celebrado com o The Bank of New York Mellon,

na qualidade de *trustee* e *escrow agent*.

(vi) autorizar a contratação dos Coordenadores, para coordenar e prestar os serviços necessários para a formalização da Emissão, bem como delegar à Diretoria da Companhia a competência para definir os termos e condições de tal contratação; e

(vii) autorizar a Diretoria da Companhia, da Emissora e das Subsidiárias, conforme o caso, a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à constituição da Hidrovias Lux e à concretização da outorga das referidas garantias, sendo ratificados pelo Conselho de Administração os atos já praticados pela Diretoria, nesse sentido.

Lavratura e leitura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. (aa) Mesa: Otavio Lopes Castello Branco Neto – Presidente; e Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro – Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** Otavio Lopes Castello Branco Neto, Felipe Andrade Pinto, Marcelo Antonio Gonçalves Souza, Antonio Mary Ulrich, Matheus Morgan Villares, André Franco Sales, Márcia Maria Ferraresi, Viral Ketan Patel e Vicente Postiga Nogueira.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de janeiro de 2018.

Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro

Secretária